

CRONOGRAMA INTERNO E PROCEDIMENTOS DE PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Cursos Técnicos: Técnico Subsequente em Administração Técnico Subsequente em Eventos (EaD)

CAMPUS BATURITÉ

As pessoas candidatas deverão seguir os procedimentos descritos no **EDITAL Nº 14/2026 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE** e neste documento. Aquelas que cumprirem os requisitos para a ocupação da vaga serão pré-matriculadas, considerando modalidade de reserva de vaga, a apresentação da documentação de pré-matrícula (conforme a modalidade de reserva de vaga selecionada pela pessoa candidata no ato da inscrição) e ao deferimento na confirmação da autodeclaração de candidatos negros (no caso de vagas para pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda), de acordo com o descrito no edital deste processo seletivo.

ENDEREÇO E CONTATOS DO CAMPUS:

Rua: Avenida Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa, 160

Bairro: Sanharão

CEP: 62760-000

E-mail: ingressos@baturite.ifce.edu.br / cca.baturite@ifce.edu.br

OBS.: O (a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida no dia da pré-matrícula, conforme o cronograma destinado aos aprovados e aos classificáveis, de acordo com a sua modalidade de concorrência.

As informações sobre a documentação necessária estão disponíveis no Edital do Processo Seletivo e também ao final desta chamada.

Os(As) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas nas modalidades **LB-PPI** e **LI-PPI** deverão, ainda, participar do procedimento de confirmação da autodeclaração, conforme as orientações e o cronograma previstos no Edital do Processo Seletivo.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
22 de julho de 2026	Resultado preliminar das inscrições As informações serão publicadas no endereço eletrônico https://qselecao.ifce.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=9522
24 de julho de 2026	Divulgação do Resultado (Aprovados e Classificáveis) As informações serão publicadas no endereço eletrônico https://qselecao.ifce.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=9522
28 e 29 de julho de 2026	Pré- Matrícula para todos/as os/as candidatos/as na situação APROVADO Horário : 08h 30min às 12h e de 13h às 16h Local: Campus Baturité OBS1: Os (as) candidatos menores de 18 anos deverão vir acompanhados do responsável.
30 de julho de 2026	Divulgação da Chamada dos classificáveis (Se restarem vagas ociosas) No portal do Ifce https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estude-no-ifce/processo-seletivo-complementar-20262-cursos-tecnicos/ e no Instagram do <i>Campus Baturité</i>

30 de julho de 2026	Chamada e Pré- Matrícula dos CLASSIFICÁVEIS Apenas se restarem vagas ociosas O/ candidato/a deverá trazer toda a documentação da pré-matrícula (de acordo com a modalidade de concorrência) Horário: 14h: 00 min (Pontualmente) Local:Campus Baturité OBS1: A chamada dos classificáveis ocorrerá se restarem vagas ociosas, remanescentes da matrícula dos aprovados. OBS2:A Chamada é uma expectativa de direto, de toda forma é importante que os candidatos compareçam mesmo que a quantidade de vagas restantes seja menor que o número de candidatos, pois a chamada se dará por ordem decrescente de classificação até que todas as vagas sejam preenchidas. OBS3: Cada candidato será chamado 2 vezes, caso ele não esteja presente no momento que for chamado, será chamado o/a próximo/a candidato.
04 de julho de 2026	Confirmação da autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos OBS1: Para os (as) candidatos (as) concorrendo pelas cotas LB_PPI* e LI_PPI** OBS2: A efetivação da matrícula ficará condicionada ao deferimento da autodeclaração pela Comissão Local OBS 3: Os (as) candidatos menores de 18 anos deverão vir acompanhados do responsável.
05 de julho de 2026	Resultado da Confirmação da Autodeclaração No portal do Ifce https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estude-no-ifce/processo-seletivo-complementar-20262-cursos-tecnicos/ e no Instagram do <i>Campus Baturité</i>

06 de julho de 2026	Interposição de Recursos da Confirmação da Autodeclaração Através do e-mail clh@baturite.ifce.edu.br
12 de julho de 2026	Resultado dos Recursos da Confirmação da Autodeclaração No portal do Ifce https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estude-no-ifce/processo-seletivo-complementar-20262-cursos-tecnicos/ e no Instagram do <i>Campus Baturité</i>
30 de julho de 2026	Previsão de Início das aulas – Ingresso 2026.2 Técnico em Administração- Noturno Técnico em Eventos- Noturno
04 de agosto	Confirmação da autodeclaração

DOCUMENTAÇÃO- Comum a todos os candidatos

1) Documento Oficial com foto (original e cópia)

OBS: Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

2) 02 fotos 3x4 iguais e recentes

3) CPF (original e cópia)

4) Comprovante de Endereço Atualizado - (original e cópia)

5) Certificado de Quitação Militar (Reservista)

- Sexo Masculino e idade entre 19 a 45 anos

(original e cópia)

6) Quitação eleitoral- Se maior de 18 anos.

Poderá ser emitida em: [Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#)

6) Histórico Escolar

6.1 Ensino Médio (original e cópia)- para os cursos técnicos subsequentes

6.2 Ensino Fundamental (original e cópia) – para os cursos integrados

7) Certificado de Conclusão :

7.1 Ensino Médio (original e cópia)- para os cursos técnicos subsequentes

7.2 Ensino Fundamental (original e cópia) – para os cursos integrados

8) Ficha de Matrícula. Acesse o Formulário Eletrônico:

<https://forms.gle/AwW2gpVKsPhF1YwV9>

OBS: Caso a pessoa candidata não tenha recebido da escola histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental (dependendo se é curso subsequente ou integrado) , deverá apresentar, excepcionalmente:

Declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que serão prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio(curso subsequente) ou fundamental (cursos integrado) ;

OU histórico escolar parcial acrescido de declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio (curso subsequente) ou fundamental (cursos integrado).

DOCUMENTAÇÃO A MAIS – OPTANTES PELA MODALIDADE DE COTAS

COTA LB_EP (EEP + RENDA)

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VI** deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Ver anexo**);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Ver anexo**);
- d) histórico do Ensino Fundamental Completo – Cursado Integralmente em escola pública

COTA LB_PPI: (EEP + RENDA + PPI)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

- a) comprovantes de renda (ver as opções no Anexo VI deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Ver anexo**);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Ver anexo**);
- d) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) – declaração de cor/raça ou etnia , com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu (**Ver anexo**)
- e) histórico do Ensino Fundamental Completo – Cursado Integralmente em escola públicas
- f) para pessoas autodeclaradas indígenas

1) declaração de cor/raça ou etnia (Ver anexo**)**

2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

COTA LI_EP (EEP)

Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

histórico do Ensino Fundamental Completo – Cursado Integralmente em escola públicas

COTA LI_PPI (EEP + PPI)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

a) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) – declaração de cor/raça ou etnia , com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu **(Ver anexo)**

b) para pessoas autodeclaradas indígenas

1) declaração de cor/raça ou etnia **(Ver anexo)**

2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)

c) histórico do Ensino Fundamental Completo – Cursado Integralmente em escola públicas

COTA LB_Q: (EEP + RENDA + QUILOMBOLA)

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) comprovantes de renda (ver as opções no Anexo VI deste edital);

b) declaração de renda familiar **(Ver anexo)**;

c) formulário de informação de renda, preenchido **(Ver anexo)**;

d) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola **(Ver anexo)**;

e) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola **(Ver anexo)**; f) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural

Palmares

g) histórico do Ensino Fundamental Completo – Cursado Integralmente em escola públicas

COTA LI_Q: (EEP + QUILOMBOLA)

Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola **(Ver anexo)**;

d)declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola **(Ver anexo)**; c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural

Palmares

d) histórico do Ensino Fundamental Completo – Coursado Integralmente em escola pública

COTA LB_PCD: (EEP + RENDA + DEFICIÊNCIA)

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) comprovantes de renda (ver as opções no Anexo VI deste edital);

b) declaração de renda familiar **(Ver anexo)**;

c) formulário de informação de renda, preenchido **(Ver anexo)**;

d) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

e) histórico do Ensino Fundamental Completo – Coursado Integralmente em escola pública

COTA LI_PCD: (EEP + DEFICIÊNCIA)

Candidatos com deficiência, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

b) histórico do Ensino Fundamental Completo – Coursado Integralmente em escola pública

ANEXOS

17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ —
IFCE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO — PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS — DI

Processo Seletivo - Cursos Técnicos

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

_____ (nome civil),
Documento de Identificação nº _____, expedido pelo _____
em ____ / ____ / _____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
_____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de
abril de 2016, participar da seleção com seu nome
social,

_____.
Declara, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura (*)

Assinatura da pessoa Responsável

(*) Assinar conforme registro civil ou nome social. Essa mesma assinatura deverá ser utilizada pela pessoa inscrita ao longo de todo o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ —
IFCE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO — PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS — DI

Processo Seletivo - Cursos Técnicos

ANEXO V

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente à família com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA

1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial — DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);

1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

2. Atividade Rural - AR

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1 . Declaração de renda — modelo fornecido pela instituição:

6.1 .1 . Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);

6.1 .2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

Observação: nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (Modelos I ou II) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. (art. 9º, Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa candidata portadora do RG nº _____, CPF nº
_____, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de
R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal per capita de minha família, composta
por _____(quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no
IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime
previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante
às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____
_____, pessoa portadora do RG nº _____, CPF
_____, responsável legal pela pessoa candidata
_____, portadora do
RG nº _____, CPF nº _____
, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de
R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal per capita de minha família, composta por _____(quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula da pessoa candidata no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa responsável legal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo)

CAMPUS:

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

IDADE: _____

CURSO: _____

TELEFONE(S): _____

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? _____

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO*	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO V DO EDITAL)
TOTAL DE RENDA FAMILIAR:						
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio.				RENDA PER CAPITA:	☐ Maior que 1 salário ☐ mínimo Menor que 1 salário mínimo	OBSERVAÇÃO: Verificar o valor do salário mínimo do ano civil no momento em que ocorreu o período de inscrição.

LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA.ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 92, Portaria Normativa nº, 1 8 de 1 1 de outubro de 201 2). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura da pessoa
candidata

..... PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA:

DEFERIDO ☐☐

INDEFERIDO

Observações: _____ Técnico(a) responsável pela análise: _____ Em: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ —
IFCE

Processo Seletivo - Cursos Técnicos

ANEXO VI

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, pessoa candidata ao curso _____, nº _____ do
protocolo de inscrição _____, do campus de _____ do IFCE, data de nascimento ____/____/____,
autodeclaro-me (escolher uma das opções):

- () pessoa preta;
() pessoa
parda;
() pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura da pessoa Responsável

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

----- () Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ —
IFCE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO — PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS — DI

Processo Seletivo Cursos Técnicos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo
_____ em ____/____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata
de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou quilombola e
membro da Comunidade Remanescente de Quilombo
_____ (nome da Comunidade Quilombola).

() Resido na Comunidade Quilombola:

() Resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
_____, Município de: _____,
Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula,
ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 1 8, de
11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do
Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa candidata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ —
IFCE

Processo Seletivo - Cursos Técnicos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço:

Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s)
para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender

aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de
comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,

_____, documento
de Identificação n.º _____, expedido pelo _____
em

/ / _____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é membro desta
Comunidade e participa ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou
familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula,
ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal
Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três)
lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ — IFCE
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação dos campi designada por portaria pelo Diretor Geral para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

A Comissão Local de Heteroidentificação dos campi será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre aqueles designados por portaria pelo Diretor Geral, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Para confirmação da condição racial declarada, Comissão Local de Heteroidentificação do campi considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra-preta ou negra-parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada. Não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

Durante o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra-preta ou negra-parda perante a comissão.

Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação dos campi. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

A aferição de veracidade da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra pela maioria dos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Local de Heteroidentificação, diretamente na Área do Candidato (<https://ifce.seletar.com.br>).